

Id:01AB2FD5044EC094



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.568/0001-26

PORTARIA N.º 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e atendimento ao que dispõe as resoluções do TSE e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

I – **CONCEDER Licença Remunerada** ao Servidor Sr. **FRANCISCO GUILHERME DE SOUSA**, portador do CPF sob nº. 734.794.203-97, do Cargo Efetivo de Professor de Nível Superior do Ensino Fundamental da Secretária Municipal de Educação do Município de Boa Hora – Piauí, a fim de disputar Cargo Eletivo na Eleição Municipal de 2024.

II- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Dê-se Ciência,

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA – ESTADO DO PIAUÍ, 05 de julho de 2024.

Francieudo do Nascimento Carvalho
Francieudo do Nascimento Carvalho
Prefeito do Município
Boa Hora-Piauí

Id:0047EA5CA6C4C095



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.568/0001-26

PORTARIA N.º 37/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e atendimento ao que dispõe as resoluções do TSE e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

I – **CONCEDER Licença Remunerada** ao Servidor Sr. **HUGO LEONARDO MOURAO RESENDE**, portador do CPF sob nº. 645.596.703-82, do Cargo Efetivo de Dentista da Secretária Municipal de Saúde do Município de Boa Hora – Piauí, a fim de disputar Cargo Eletivo na Eleição Municipal de 2024.

II- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Dê-se Ciência,

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA – ESTADO DO PIAUÍ, 05 de julho de 2024.

Francieudo do Nascimento Carvalho
Francieudo do Nascimento Carvalho
Prefeito do Município
Boa Hora-Piauí

Id:1252717966C6BC84



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI E SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ: 16.750.320/0001-07, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11.

CONTRATADO: A EMPRESA NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ: 16.750.320/0001-07, Com sede na Av. Dr. Aquiles Wall Ferraz, nº 5124, Bairro, Santa Isabel, Teresina-PI, neste ato representado por Marco Aurélio Alencar Trigo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 031.131.703-21, RG:227.989-4 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para aquisição de material de limpeza e copa e cozinha para suprir as necessidades do município de curralinhos-PI e suas secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, processo administrativo Nº 006/2022, Pregão Eletrônico Nº 006/2022, prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo no art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curralinhos - PI, 12 de julho de 2024.

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeito Municipal - PI

NOGUEIRA & ALENCAR LTDA
CNPJ: 16.750.320/0001-07

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Página 1 de 1

Id:073845B67A76C12A



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMC-PI n.º 005/2024.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMC-PI n.º. 005/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS – PI x MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS- PI.

OBJETO: Adesão do Município de ELISEU MARTINS - PI ao SRP/PMC/PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.

OBJETIVO DA ADESÃO: Utilizar, provisoriamente, o Município de MANOEL EMÍDIO, preços registrados na Ata do SRP/PMC-PI, que tem por objeto serviços de locação de estrutura de palco, som iluminação e afins para atender as necessidades do município – **Pregão Eletrônico - SRP n.º. 012/2023.**

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

CURRALINHOS – PI, 22 de julho de 2024.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal